



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

DATA: 25/04/2025

SÚMULA: Altera dispositivo das Lei Complementar 216/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Raphael Dias Sampaio, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica revogado o § 3º do artigo 98 da Lei Complementar 216/1994.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 25 de abril de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal



Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Rafael Alcantara Hannouche
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, projeto de lei visando a revogação do § 3º do artigo 98 da Lei Complementar 216/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cornélio Procopio), que trata da concessão de diárias na Administração Pública Municipal.

O § 3º do artigo 98 da referida Lei que se pretende revogar dispõe que:

“ Não se concederá diária durante o período de trânsito, nem quando deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo ou função.”

Ocorre que esse dispositivo atinge os servidores que são motoristas, que ficam impedidos de receber diárias. A concessão de diárias visa ao atendimento dos serviços públicos essenciais, uma vez que são necessárias para fazer frente à alimentação e hospedagem dos servidores, principalmente dos motoristas da Secretaria de Saúde, que passam horas em cidades da região aguardando os pacientes transportados.

Não se revela justo nem razoável que os motoristas tenham que custear alimentação e hospedagem de suas próprias finanças, em prejuízo de seu sustento e de sua família.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto, o qual revoga o dispositivo legal que proíbe o pagamento de diárias aos servidores cujas atribuições constituem exigência do próprio cargo.

Cornélio Procopio, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Cornélio Procopio, 25 de abril de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal